



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Subemenda

nº 001/2023

Autora: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Modifica a redação do art. 8º e acrescenta o art. 9º à emenda substitutiva nº 002/2023 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2022 que Concede desconto de até 15% no valor do IPTU anual, às empresas e municípios que instalem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências.

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c art. 92, § 5º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresento Subemenda**, propondo modificar a redação do art. 8º e acrescentando art. 9º à emenda substitutiva nº 002/2023 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2022 que Concede desconto de até 15% no valor do IPTU anual, às empresas e municípios que instalem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências (Processo nº 568/2022), nos seguintes termos:.

Art. 1º Fica modificada a redação do Art. 8º da emenda substitutiva nº 002/2023 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2022 que Concede desconto de até 15% no valor do IPTU anual, às empresas e municípios que instalem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Executivo Municipal deve regulamentar esta Lei por Decreto Municipal”. (NR)

Art. 2º Fica transformado o art. 8º em art. 9º, com a mesma redação:

“Art. 9º A presente Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro posterior à publicação”. (NR)

Art. 3º Esta Subemenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal da Emenda Substitutiva nº 002/2023.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 11 de maio de 2023.

Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno
Presidente

Ver. Zé Galvão
Secretário

Ver. Léo Boy

Ver. Eduardo do Boxe



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Relator

Suplente

Justificativa

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Subemenda nº 001/2023, que modifica a redação do art. 8º e acrescenta art. 9º à emenda substitutiva nº 002/2023 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2022 que Concede desconto de até 15% no valor do IPTU anual, às empresas e munícipes que instalarem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais, e dá outras providências.

A presente emenda, visa acrescentar ao sobredito projeto a regulamentação da Lei pelo Executivo Municipal, para que de forma consistente e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, à execução de objetivos não estabelecidos pelo legislativo sejam contemplados.

Ademais, vale ressaltar que não é de competência legislativa determinar prazo fixo para regulamentação de Leis pelo Executivo, nos termos da ADI nº 4.727 do STF, o que torna a subemenda legal e constitucional uma vez que não estabelece esse marco temporal.

Assim, justificada a apresentação da Subemenda, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 11 de maio de 2023.

Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno
Presidente

Ver. Zé Galvão
Secretário

Ver. Léo Boy
Relator

Ver. Eduardo do Boxe
Suplente